CÂMARA MUNICIPAL DE COQUEIRAL
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 25.660.549/0001-33
Rua: Humberto de Campos - 83 - Centro – Coqueiral

Membros do Legislativo se reuniram para verificação e orçamento de imóveis para realização de contrato de aluguel para funcionamento da Secretaria da Câmara Municipal de Coqueiral – MG.

Aos 2 (dois) dias do mês de janeiro de 2019 a Mesa Diretora se reuniu para verificação e orçamento de imóveis para realização de contrato de aluguel para funcionamento da Secretaria da Câmara Municipal de Coqueiral.

Não foi encontrado um local melhor na Cidade de Coqueiral para o funcionamento da Secretaria da Câmara Municipal de Coqueiral do qual estamos situados, a Secretaria está situada próximo a comércios, ligada ao Centro da Cidade, sendo de ótima localização, contendo uma boa estrutura com repartições que que cabem a necessidade da Secretaria Câmara Municipal de Coqueiral.

Sendo assim, o imóvel a qual estamos situados é o melhor lugar para o funcionamento da Secretaria da Câmara Municipal de Coqueiral.

Por ser verdade, firmo o presente para que surte seus efeitos legais, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, nos termos da legislação vigente.

Coqueiral 07 de Janeiro de 2019.

Clalber Asarias de Oliveira
Secretário

Reinaldo Alves de Siqueira
Presidente

Nivaldo Asarias de Oliveira
Vice-Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE COQUEIRAL
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 25.660.549/0001-33

"CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA" ADM. 2009-2012

Rua Humberto de Campos nº 83 Centro – CEP: 37.235-000
Tel./Fax: (35) 3855-1400 – Email: camaracoq@yahoo.com.br

TERMO DE CONTRATO – 01/2019

Contrato para locação de um imóvel que entre si celebram Câmara Municipal de Coqueiral e HENRIQUE PENAFORTE DE OLIVEIRA DAILTON; JOSIANE DE OLIVEIRA PENAFORTE DUARTE; ALESSANDRA DAILTON COELHO; JULIANA PENAFORTE OLIVEIRA DAILTON REIS.

LOCADORES: Henrique Penaforte de Oliveira Dailton, brasileiro, casado, Engenheiro Agrônomo, cadastrado no CPF sob nº 005.816.736.62 e RG nº M – 7.889.194, residente à Rua Salgado Filho, Apartamento 1, quadra D – Lote 10 – Cristalina – Goiás – CEP: 73.850.000; **Josiane de Oliveira Penaforte Dailton**, brasileira, casada, Chefe de Cozinha, Cadastrada no CPF sob nº 039.658.436.56 e Identidade nº M – 7.532.646, residente e domiciliada à Avenida Francisco Navarra, nº 660 – apartamento 204 - Centro, Varginha – MG. CEP: 37.006.000, **Alessandra Dailton Coelho,** brasileira, casada, cadastrada no CPF sob nº 024.158.646.99, RG 6.799.365, residente à Rua Indianópolis – nº 140 – Vila Paiva – Varginha – MG CEP: 37018.090; **Juliana Penaforte Oliveira Dailton Reis,** Brasileira, casada, cadastrada no CPF sob nº 072.059.596.75, RG 56.723.962.7, residente à Rua Carmini Piconi – nº 179 – apartamento 522 – Jardim Europa – Nova Odessa SP.

LOCATARIA: Câmara Municipal de Coqueiral, representada pelo seu Presidente **Reinaldo Alves de Siqueira**, gestão 2019/2020 - CPF: 277.720.308.35, brasileiro, casado, residente à Rua: Leonides Alvarenga – 1000 –Chácara Formosa – nesta cidade de Coqueiral estado de Minas Gerais.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Constitui objeto do presente contrato, a locação de um imóvel para fins de funcionamento da Câmara Municipal de Coqueiral, estado de Minas Gerais.

CLÁUSULA SEGUNDA: O primeiro contratante, na qualidade de **LOCADOR**, dá em locação a segunda contratante, na qualidade de **LOCATÁRIA,** o prédio de sua propriedade, sito à Rua: Humberto de Campos nº 83 - centro – nesta cidade de Coqueiral, estado de Minas Gerais, pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir de 01 de janeiro de 2019, vencendo em 31 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA: O aluguel é no valor de R$1.000,00 (Hum mil reais) mensal, cujo pagamento será feito ao Locador ou em conta bancária ou por recibo até o dia 05 de cada mês subseqüente ao de referência.Com depósito bancário no Banco do Brasil – Agência 1795/7 Conta Corrente Nº 8892.7 do **Sr. Henrique Penaforte de Oliveira Dailton.**

CLÁUSULA QUARTA: Ficarão a cargo da locatária as obras que se fizerem necessárias para a utilização do imóvel e relativamente à segurança, conservação e higiene, não lhe cabendo direito algum a indenização pelas benfeitorias, modificações e obras que fizer no imóvel e que deverão ser precedidas do consentimento expresso do Locador.

CLÁUSULA QUINTA: A Locatária, obriga-se a não se utilizar o imóvel para outro mister que não seja para a ocupação de funcionamento da Câmara Municipal de Coqueiral e na data da entrega o imóvel deverá passar por manutenção.

CLÁUSULA SEXTA: Ao Locador fica facultado vistoriar e examinar o imóvel em seu interior sempre que lhe convier.

CLÁUSULA SÉTIMA: O presente contrato vigorará ainda mesmo que faleça o Locador, devendo ser respeitado pelos herdeiros e seus sucessores e no caso de venda do imóvel, o Locador dará um prazo de 60 (sessenta) dias para que desocupem o imóvel. .

CLÁUSULA OITAVA: Fica ressalvado o direito da Locatária, caso venha a construir uma sede própria ou obter por meio de um contrato de comodato gratuito algum outro imóvel de rescindir o presente contrato sem nenhum ônus, bastando uma simples notificação ao Locador com 30 (trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA NONA: os impostos e taxas que incidam ou venham incidir sobre o referido imóvel serão de responsabilidade exclusiva do Locador, exceto água, energia elétrica ,telefone e IPTU.

CLÁUSULA DÉCIMA: Ambos os contratantes elegem o foro desta Comarca para decidirem qualquer decisão judicial originada deste contrato.

E por estarem as partes de pleno acordo com o disposto neste instrumento particular, assinam na presença de duas testemunhas abaixo, em duas vias de igual teor e forma, destinando-se uma via para cada uma das partes.

Coqueiral, 01 de janeiro de 2019.

Henrique Penaforte de Oliveira Dailton
CPF: 005.816.736.62

Reinaldo Alves de Siqueira
CPF: 277.720.308.35

Josiane de Oliveira Penaforte Dailton
CPF: 039.658.436.56

Alessandra Dailton Coelho
CPF: 024.158.646.99

Juliana Penaforte Oliveira Dailton Reis
CPF: 072.059.596.75

Testemunhas:

Leila Menezes Rodrigues

Igor Jean Ferreira